



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana

SICOP: 22182

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE REMISSÃO (Ass. Recreativas ou Desp.)

I- PETIÇÃO

O proprietário do imóvel abaixo descrito, ou se for o caso, por intermédio de seu representante legal, vem requerer **REMISSÃO E ANISTIA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DOS IMÓVEIS DE ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS OU DESPORTIVAS.**

Hipótese Legal: Capítulo III da Lei 5.984, de 05/10/2015

II- DADOS DO IMÓVEL (preenchimento obrigatório).

Inscrição: Código do Logradouro (CL):

Endereço:

Bairro: CEP:

III- DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).

Nome:

CPF/CNPJ: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone(s):

IV- DADOS PARA NOTIFICAÇÃO (preenchimento obrigatório).

Nome:

E-mail:

Endereço:

Bairro: CEP:

V- DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).

Nome:

CPF: E-mail:

Identidade e órgão expedidor: Telefone (s):

VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO

(apresentar original e cópia ou cópia autenticada, salvo:

i. exceções sinalizadas; e

ii. cópia simples do documento com código de validação, cuja autenticidade possa ser conferida no sítio eletrônico do Órgão ou instituição que a emitiu)

(Preenchimento do
Servidor)

**DOCUMENTO
JUNTADO?**

1- Identificação do requerente:

1.1- Identidade e CPF do sócio-gerente ou diretor (pessoa jurídica), na hipótese de não haver procurador constituído;

(S) (N) (NA)

1.2- Estatuto e Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrados;

(S) (N) (NA)

1.3- CNPJ;

(S) (N) (NA)

1.4- Procuração outorgada pelas pessoas indicadas no subitem 1.1 (quando for o caso), contendo poderes específicos para requerer a remissão regulamentada pelo Decreto 43.606/2017 (original com firma reconhecida ou cópia de instrumento público autenticada);

(S) (N) (NA)

1.5- Identidade e CPF do procurador (quando for o caso);

(S) (N) (NA)

2 - Certidão do Registro de Imóveis do imóvel objeto do pedido, expedida no máximo seis meses antes quando o titular não coincidir com o indicado no carnê de IPTU, sendo que o promitente comprador só está habilitado se a promessa estiver quitada e registrada no RI;

(S) (N) (NA)

3 - Cópia das duas folhas do último carnê de IPTU recebido (com dados cadastrais do imóvel);

(S) (N) (NA)

4 - Protocolo de requerimento de desistência de litígios administrativos a que se refere o inciso II do art. 12; (1)

(S) (N) (NA)

5 - Protocolo de requerimento de extinção de processos judiciais a que se refere o inciso II do art. 12; (1)	(S) (N) (NA)
6 - Confissão irrevogável e irretratável de débitos a que se refere o inciso V do artigo 12, assinada pelo contribuinte ou seu representante:	(S) (N) (NA)
6.1 - Lavrada diretamente no verso ou anverso da certidão de situação fiscal e enfitêutica de cada um dos imóveis, nos seguintes termos: "A associação (nome da associação), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ (nº do CNPJ), por seu representante que abaixo subscreve, reconhece e confessa de forma irrevogável e irretratável todos os débitos constantes da presente certidão de nº (nº da certidão), com exceção daqueles não contemplados pela Lei nº 5.984, de 5 de outubro de 2015";	(S) (N) (NA)
6.2 - Para débitos eventualmente não arrolados na certidão referida na alínea "a", quadro demonstrativo em que conste, para cada unidade imobiliária, o endereço do imóvel, número da inscrição fiscal no cadastro do IPTU, exercício e número de cada uma das guias de cobrança, bem como o número do processo administrativo de origem do débito, se houver, subscrito, no que couber, com os mesmos dizeres indicados na alínea "a";	(S) (N) (NA)
7 - Certidões do 5º e 6º Ofícios de Distribuição, identificando todos os imóveis de propriedade do requerente;	(S) (N) (NA)
8 - Requisição de guia para pagamento do saldo restante, à vista ou parcelado, conforme inciso III do art. 12. (3)	(S) (N) (NA)
• LEGENDA: (S) SIM ; (N) NÃO e (NA) NÃO APLICÁVEL	
VII- OBS.: (1) Inciso II do Art. 12 – desistir expressamente e sem ressalvas, de qualquer impugnação ou recurso administrativo, ou ação judicial, relativos aos créditos referidos no inciso I, renunciando ao direito sobre o qual se fundamentem tais litígios; (2) Parágrafo único do Art. 13 - Ato do Secretário Municipal de Fazenda poderá determinar a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários à regular apreciação do requerimento. (3) No caso de o valor consolidado dos débitos superar o limite legal a ser remitido, a diferença deverá ser quitada por meio de parcela única ou parcelamento (art. 15, Dec. 43.606/2017). O não pagamento da primeira parcela (ou da única, se for o caso) no vencimento ou o atraso superior a 45 dias no pagamento de qualquer uma das demais parcelas acarretará na perda do benefício e na restauração da cobrança, com os devidos acréscimos legais (art. 16, §§ 2º e 3º, Dec. 43.606/2017).	
VIII- Declaro estar ciente do teor deste requerimento e dos termos constantes no quadro VI. Data: ____/____/____ Nome do Requerente ou Procurador Assinatura do Requerente ou Procurador	Recebido. Data: ____/____/____ Nome, matrícula e assinatura do servidor
IX- TERMO DE EXIGÊNCIA (quando não forem apresentados quaisquer documentos previstos no quadro VI) Fica o requerente notificado de que deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias o(s) documento(s) assinalado(s) com "N" no quadro VI. A impossibilidade de apresentar quaisquer destes documentos deverá ser justificada por escrito. O não cumprimento da(s) exigência(s) no prazo tornará o pedido passível de indeferimento.	
Data: ____/____/____ Nome, matrícula e assinatura do servidor	Ciente da exigência. Data: ____/____/____ Nome do Requerente ou Procurador Assinatura do Requerente ou Procurador (ASSINAR SOMENTE NA PRESENÇA DO SERVIDOR)